

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

# EDITAL N.º 002/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

A Prefeita Municipal de Japeri no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal nº 1349 de 27 de abril de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas para Agentes Comunitários de Saúde – Estratégia Saúde da Família, para atuarem com ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor desta municipalidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas para Agentes de Combate a Endemias – O agente de combate a endemias fará um trabalho em equipe dentro de determinadas comunidades, já que o profissional atua nas ruas em visitas em casas de moradores que podem ser acometidas por alguma endemia; em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor desta municipalidade.

**CONSIDERANDO** que a não ocupação das vagas ocasionará prejuízos na prestação do serviço público, haja vista ser essencial a Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Saúde, a continuidade do programa mantido com o Governo Federal.

**TORNA PÚBLICO**, por meio do presente Edital, o processo de seleção de profissionais habilitados, para preenchimento das vagas descritas no item 3.1, observando o disposto na Lei Federal n.º 11.350/2006 e na Lei Municipal 1349/2017.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo Público reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, compreendendo como processo de seleção: inscrição, prova objetiva, confirmação de endereço e exame médico nos termos deste Edital, sendo publicado no quadro de avisos desta municipalidade, no site da prefeitura <http://www.japeri.rj.gov.br>, e ainda nas Unidades Básicas de Saúde e respectivas áreas de abrangência.

1.2 – O Presente Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída para o fim específico da coordenação geral do processo de seleção, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 2 – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - Consideram-se atividades dos Agentes Comunitários e Agentes de Combate a Endemias de Saúde na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05/10/2006:

***“Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.*”**

**Parágrafo Único: São considerados atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:**

***I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade;***

***II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;***

***III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;***

***IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;***

***V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e;***

***VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida”.***

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS</p>	<p>Na operacionalização do Programa deverão ser observadas as seguintes diretrizes:</p> <p><b>1</b> - O Agente Comunitário de saúde deve desenvolver atividades de prevenção das doenças e agravos, promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios, na comunidade, e na unidade de saúde sob supervisão da equipe multidisciplinar lotada na unidade básica de saúde da sua referência.</p> <p>São consideradas atribuições básicas dos ACS, nas suas áreas territoriais de abrangência:</p> <p>1- Realização do cadastramento das famílias;</p> <p>2- Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;</p> <p>3 - Realização do acompanhamento das famílias com vulnerabilidades;</p> <p>4 - Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;</p> <p>5 - Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;</p> <p>6 - Execução da vigilância de crianças menores de 02 anos consideradas em situação de risco;</p> <p>7 - Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;</p> <p>8 - Promoções da imunização de rotina às crianças e gestantes,</p>

encaminhando - as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;

9 - Promoção do aleitamento materno exclusivo;

10 - Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de pneumonia ao serviço de saúde de referência;

11 - Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;

12 - Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/ AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;

13 - Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré - natal na unidade de saúde de referência;

14 - Orientação das famílias sobre os sintomáticos respiratórios com encaminhamento para avaliação na unidade básica de saúde;

15 - Orientação das famílias sobre os sintomáticos dermatológicos com encaminhamento para avaliação na unidade básica de saúde;

16 - Realização de ações educativas, tais como a prevenção do câncer cérvico - uterino, de mama, e outros, encaminhar mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência;

17 - Realização de busca ativa dos faltosos;

18 - Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;

19 - Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

20 - Identificações dos portadores de deficiência psico - física com orientação aos familiares para apoio necessário no próprio domicílio;

21 - Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente;

22 - Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

23 - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise de situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território;

24 - Definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua;

25 - Diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais frequentes;

	<p>26 - Prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias e a própria comunidade;</p> <p>27 - Trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnica e profissionais de diferentes formações;</p> <p>28 - Promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal;</p> <p>29 - Valorização dos diversos saberes e praticas nas perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vinculo de confiança com ética, compromisso e respeito;</p> <p>30 - Promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social no planejamento, na execução e na avaliação as ações;</p> <p>31 - Acompanhamento e avaliação sistemática das ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;</p> <p>32 - Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.</p> <p>33 – Inserir informações de cadastramento em sistema e-Sus.</p>
--	--

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Combate a Endemias	<p>Na operacionalização das atividades de combate as endemias, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:</p> <p><b>1</b> - O Agente de Combate a Endemias, esse profissional atua com saúde publica exercendo atividade de vigilância, prevenção e controle de Endemias e promoção de saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios, na comunidade, nas unidade de saúde e unidades de ensino, sob comando do supervisor de campo.</p> <p>São consideradas atribuições básicas dos ACE, nas suas áreas territoriais de abrangência:</p> <p><b>2-</b> O ACE executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalho relacionados com processos de sistema Nacional de Vigilância em Saúde, de acordo com a necessidade do Gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade;</p> <p><b>3-</b> No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizado nos imóveis,devendo:</p>

<p><b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>a- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos ( PE);</li><li>b- Realizar pesquisa larvária em imóveis,para levantamento de índice e descobrimento de focos,bem como em armadilha e em PE,conforme orientação técnica;</li><li>c- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;</li><li>d- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;</li><li>e- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes as atividades executadas;</li><li>f- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados informados ACS que necessitem do uso do larvicidas bem como vistoria depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;</li><li>g- Encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade da atenção primaria em saúde, de acordo com as orientações da SEMUS;</li><li>h- Atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores a doença,e sintomas e riscos,o agente transmissor em medidas de prevenção;</li><li>i- Promover reuniões com a comunidade com objetivo de mobiliza-la para as ações e prevenção de controle da dengue, chikungunya e zika,sempre que possível em conjunto da equipe de APS da sua área;</li><li>j- Reunir-se sistematicamente com a equipe da atenção primaria em saúde para trocar informações sobre febris suspeitas de dengue,chikungunya e zika, a evolução dos índices de infestação do aedes aegypti da área de abrangência,os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;</li><li>k- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução da sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;</li><li>l- Registrar, sistematicamente as ações realizadas no formulário apropriados, conforme já referido, com objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.</li></ul>
--	--

### 3 – DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 – As contratações são destinadas ao preenchimento de 266 vagas as quais serão discriminadas abaixo e formação de cadastro de reserva, caso necessário, visando atender ao interesse público.

REGIÃO		EQUIPE	BAIRROS	POPULAÇÃO BAIRRO - IBGE 2010	VAGAS INICIAIS - ACS	CADASTRO RESERVA	VAGAS TOTAIS - ACS
33022701	1	ESF GUANDU	GUANDU E BANANAL	3990	4	6	10
33022702	2	ESF MARAJOARA	MARAJOARA E COSME DAMIÃO	5341	4	6	10
33022703	3	ESF ALECRIM	ALECRIME CAJURI	8793	4	10	14
33022704	4	ESF PRIMAVERA	ENGENHEIRO PEDREIRA (CENTRO)	12198	4	10	14
33022705	5	ESF SÃO JORGE I	SÃO JORGE	2368	4	6	10
33022706	6	ESF SÃO JORGE II	PEDRA LISA, SÃO PEDRO E PARTE DO EUCALIPTO.	1892	4	6	10
33022707	7	ESF TEOFILO CUNHA	EUCALIPTO, SANTA INES	4238	4	6	10
33022708	8	ESF CHACRINHA I	PARTE DA CHACRINHA, FAZENDA AMERICANA, PLANETARIO.	2555	4	6	10
33022709	9	ESF CHACRINHA II	CHACRINHA	3995	4	6	10
33022710	10	ESF CARAMUJOS	CARAMUJOS	6730	6	10	16
33022711	11	ESF MUCAJA	MUCAJA, PARTE DA GRANJA, PARTE DO BANANAL	5174	4	8	12
33022712	12	ESF BONFIM	PARTE DE ENGENHEIRO PEDREIRA (CENTRO), GRANJA	2939	4	6	10
33022713	13	ESF DELAMARE	DELAMARE, BELO HORIZONTE.	8997	4	8	12
33022714	14	ESF RIO D'OURO	PARTE DO BELO HORIZONTE, SANTA AMELIA, RIO D'OURO, ESPERANÇA SANTO ANTONIO	4401	4	6	10
33022715	15	ESF NOVA BELEM	NOVA BELEM	11464	10	14	24
33022716	16	ESF SÃO SEBASTIAO	ALJESUR, LARANJAL	2415	4	6	10
33022717	17	ESF LAGOA DO SAPO	LAGOA DO SAPO	3110	4	6	10
33022718	18	ESF JAPERI CENTRO	JAPERI CENTRO, VIRGEM DE FATIMA, BEIRA RIO	4892	4	10	14
<b>AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>				<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>80</b>	<b>136</b>	<b>216</b>
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>				<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>50</b>

#### **4 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – Para remuneração dos profissionais contratados será considerado o salário mensal de R\$1.014,00 (Um mil e quatorze reais) de acordo com a legislação vigente.

4.2 – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão se necessário e trabalho aos sábados, domingos e feriados quando requisitado.

#### **5 – DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 - É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as funções de Agente Comunitário de Saúde sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado um percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo Seletivo Público.

5.2 - É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal 5296 de 2/12/2004.

5.3 - As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo Seletivo Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 - Os candidatos com deficiência participarão deste processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida aos demais candidatos.

5.5 - Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

5.6 - Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo Público serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

5.7 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo Seletivo Público o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo de ACS e ACE.

#### **6 – DA SELEÇÃO**

6.1 - O processo Seletivo Público constará de 04 (quatro) etapas:

1ª ETAPA – Inscrição – caráter eliminatório;

2ª ETAPA – Prova Objetiva - caráter classificatório eliminatório;

3ª ETAPA – Confirmação de endereço – caráter eliminatório;

4ª ETAPA – Exame médico - caráter eliminatório.

#### **6.2 - PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO**

6.2.1 - As inscrições serão realizadas dias 17,18, e 19 de Julho 2017, das 09h as 17:00hs, nas Unidades Básicas de Saúde, nos seguintes endereços:

UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA BENEDICTA ROSA DA CONCEIÇÃO	Rua Brasil, N°923 – Lagoa do Sapo
UBS CHACRINHA	Rua João Salgado dos Santos, S/N, Chacrinha
ESF GUANDU	Rua Eclipse, N° 22 – Guandú
UBS VILA CENTRAL	Rua Clair Antunes, S/N – Vila Central
POSTO DE SAÚDE DELAMARE	Av. Javari, S/N° - Jardim Delamare
POSTO DE SAÚDE ALECRIM	Rua Maria Alice, S/N° - Alecrim
USF SANTA AMÉLIA	Rua Laura Cardoso, N° 61 – Santa Amélia
POSTO DE SAÚDE NOVA BELÉM	Rua Tobias, S/N° - Nova Belém

6.2.2 - São requisitos para a inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Comprovante de residência (luz, telefone, água, etc) **EM NOME DO CANDIDATO OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA;**
- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar conforme discriminado no item 4 do edital,
- f) Ter o ensino Fundamental;
- g) Residir na área de abrangência que compreende os endereços indicados na tabela do item 03;
- h) Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição:
  - Ler na íntegra o Edital;

- Preencher o Formulário de Inscrição, optando por apenas um local de vaga corresponde aos descritos na tabela do item 3.1, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

### 6.3 - SEGUNDA ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.3.1 - O candidato deverá comparecer na hora e local designado para a prova, já informado no site da prefeitura <http://www.japeri.rj.gov.br> e no cartão de inscrição, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

- a) Comprovante de inscrição, que será emitido no ato da inscrição com o local da prova;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;
- c) Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia sem capa.

6.3.2 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.3.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.3.4 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.



- 6.3.5 - Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.3.6 - A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.3.7 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.3.8 - No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 6.3.9 - A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 6.3.10 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 6.3.11 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 6.3.12 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.3.13 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade..
- 6.3.14 - Excetuada a situação prevista no item 6.3.12 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Processo Seletivo.
- 6.3.15 - A prova será realizada de forma digital, de forma objetiva, realizada no computador individualmente, da Instituição de Ensino.
- 6.3.16 - Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, será contada como acerto a todos os candidatos.
- 6.3.17 - Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 30 (trinta) questões objetivas, conforme conteúdo programático descrito do ANEXO I deste edital.
- 6.3.18 - Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 50% na prova objetiva e convocados para Terceira Etapa do Processo Seletivo Publico na proporção de 03 (três) candidatos para 01 (uma) vaga, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.3.19 - Os candidatos classificados que atingirem o percentual igual ou superior a 50% na prova objetiva, que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera para participar da Terceira Etapa do Processo Seletivo Publico mediante o surgimento de novas vagas, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.
- 6.3.20 - SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 50% e, visando atender a necessidade de serviço da Unidade Básica de Saúde, será considerado como nota de corte o percentual de 40% de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificado.

#### **6.4 - DATA E LOCAL DA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

6.4.1 - A divulgação da data e local para a realização da prova estará disponível no site <http://www.japeri.rj.gov.br> e também nos cartões de inscrição entregues no ato da inscrição, de acordo com o cronograma do concurso parte anexa deste edital.

6.4.2 – Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Matemática	10	1,0
Conhecimentos específicos	10	1,0

TOTAL DE QUESTÕES: 30 questões

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 pontos

## **6.5 - TERCEIRA ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO**

6.5.1 - A Unidade de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar no endereço dos candidatos classificados na segunda etapa do processo Seletivo;

6.5.2 - A não comprovação/confirmação de endereço do candidato classificado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo, independente das medidas criminais cabíveis em razão do fornecimento de informações falsas;

## **6.6 - QUARTA ETAPA – EXAME MÉDICO**

6.6.1 - Após a classificação na terceira etapa, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão;

6.6.2 - Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 - O resultado final será obtido através da aprovação em todas as etapas do processo Seletivo Público e seguirá a somatória dos pontos obtidos na Segunda etapa.

7.2 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Segunda etapa.

7.2.1 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- Maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- Maior nota na prova objetiva de matemática;
- Maior idade.

## **8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 - O resultado final do processo Seletivo será publicado no quadro de aviso a Prefeitura Municipal de Japeri, na Secretaria Municipal de Saúde e no site <http://www.japeri.rj.gov.br>, bem como também será informada nas Unidades Básicas de Saúde e respectivas áreas de abrangência.

## **9 – DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 – O cadastro de reserva destina às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias para as vagas que surgirem no período de validade do concurso.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 - Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de cada etapa do concurso, devendo ser protocolados na Secretaria de Saúde de Japeri, no prédio da Unidade Mista de Eng. Pedreira- UMEP/RH

10.2 - Os recursos julgados serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.3 - O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.4 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, a partir do dia subsequente ao da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. Serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.6 - Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais.

10.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.8- O recurso cujo teor desrespeite da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

10.9- Se, do exame de recursos, resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.10 - Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A contratação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público (Inscrição, Prova Objetiva, Confirmação de Endereço e Atestado médico).

11.2 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.

11.3 - A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.4 - A convocação para contratação será realizada através de divulgação no site <http://www.japeri.rj.gov.br>.

11.4.1 - O candidato que não comparecer na data estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

11.5 - Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Comprovante de endereço em Nome do candidato;
- Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;

11.6 - Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais (Fórum), enquanto não sair a Certidão original apresentar o protocolo.

11.7 - Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **CÓPIA** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL);
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
- Certidão de Nascimento filhos menor de 21 anos;
- Carteira de Vacinação filhos até 5 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);
- Comprovante de matrícula Escolar filhos de até 14 anos;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- 02 cópias - Comprovantes de Residência no nome do candidato;
- 02 Cópias de CTPS (foto e verso, contratos de trabalho);
- Se Carteira sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão, necessariamente;

11.8 - Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem. Para realização do exame médico admissional não é necessário estar em jejum.

11.9 - As decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo são de caráter eliminatório para efeito de contratação são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

## **12 – DA RESCISÃO**

12.1 - A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses dispostas no art. 5º da Lei Municipal 1349/2017.

12.2 - O contrato também poderá ser rescindido em qualquer momento a pedido do interessado, pela conveniência da Gestão Municipal, quando o contratado incorrer em falta disciplinar, bem como no caso de extinção de referido programa.

## **13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

13.1 - A confirmação da data e local da realização de todas as etapas, assim como o resultado destas, serão divulgados no site <http://www.japeri.rj.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data e local de realização das etapas do processo Seletivo e o seu comparecimento nos horários determinados;

13.2 - Não haverá 2ª chamada, repetição ou revisão da prova objetiva;

13.3 - A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo Seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

13.4 - A validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

13.5 - Caso o candidato aprovado mude de endereço (mesmo após a contratação) o mesmo deverá dirigir-se ao empregador e solicitar seu desligamento.

13.6 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.7 - Os casos omissos em relação a este Processo serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.8 - As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de forma maior, caso em que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará outro cronograma.

13.9 - A aprovação neste processo seletivo publico não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação de acordo com a disponibilidade de vagas.

## ANEXO I

ATIVIDADE	PERIODO
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	20/02/2017
PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ( 09 AS 17:00H)	17 /18/ 19 DO MÊS DE JULHO DE 2017
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	25/07/2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ( A PARTIR DAS 12H)	28/07/2017
RECURSOS (09 AS 17:00H)	31/07/2017
RESULTAO DEFINITIVO	02/08/2017
HOMOLOGAÇÃO	04/08/2017

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Sinônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. .Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

2. Matemática: Números interiores, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionaria e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas, tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

3. Conhecimentos Específicos: e Políticas de Saúde: Princípios e diretrizes do sistema Único de Saúde – SUS. Conhecimentos básicos do corpo humano; . Vacinação; Amamentação;. Saúde da Criança, da Mulher e do Idoso;. Atenção ao portador de necessidades especiais; O que é e qual a importância do Sistema Único de Saúde (SUS); O Sistema de Informações da Atenção Básica (SIAB); Atribuições do agente comunitário de saúde e atribuições comuns a todos os profissionais; Programa de Saúde da Família;. Competência do município no âmbito do Sistema Único de Saúde;. Política Nacional de Atenção Básica; Fichas Cadastrais.

Bibliografia sugerida:

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 – Capítulo da Saúde

Portaria n.º 648, de 28 de março de 2006 (Ministério da Saúde)

SUS – Sistema Único de Saúde, Princípio e diretrizes (Ministério da Saúde)

Normas Operacionais Básicas (NOB) – 96

Normas Operacionais de Assistência à Saúde (NOAS) – 2002

[www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)

ABC do SUS. Doutrinas e Princípios. Ministério da Saúde. Brasília – DF. 1990 Lei

nº 10.507\2002 – Que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde.

Decreto nº 3.189\ 1999 – Diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

Portaria 1.886\1997 – Que aprova normas e diretrizes do Programa Agente Comunitário de Saúde e Programa Saúde da Família.

Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011

Cadernos de Atenção Básica – n. 11 – Saúde da Criança – 2002

Cadernos de Atenção Básica – n. 3 - Programa Saúde da Família – (Educação Permanente) – 2000  
Cadernos de Atenção Básica no. 1 – A Implantação da Unidade de Saúde da Família – 2000  
GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, MS/SAS/DAB, 2009. [www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)  
O TRABALHO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, MS/SAS/DAB, 2009. [www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)  
SIAB: MANUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA, MS/SAS/DAB, 2003.  
[www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MUNICÍPIO DE JAPERI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO CARGO:	
Descrição da Área	

INSCRIÇÃO NÚMERO:

**0001**

Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/____	Estado Civil <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Outros		Sexo <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Escolaridade:		Número de Dependentes:	
Deficiente Físico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Se sim qual a deficiência?		Qual a necessidade para fazer a prova?
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:			Bairro:
Cidade	UF:	Fones (ou recado)	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 02/2017 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:		Assinatura do Candidato	

-----recorte aqui-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO NÚMERO:

**0001**

Apresentar este comprovante no local da prova, junto com identidade e comprovante de residência

DESCRIÇÃO CARGO:	
DESCRIÇÃO DA AREA:	
Nome Completo:	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão
	CPF:
Local e data:	Assinatura do Candidato

